



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Obras

Termo de Referência para Aquisições por inexigibilidade

1. **OBJETO:** Aquisição de peças para Motoniveladora XCMG XG01803BR.

Descrição do Item	Quantidade	Vlr.Unit	Valor Total
Guia do XCMG deslizamento da lâmina GR180	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
Trava XCMG guia desl. Lâmina GR1803BR	18	R\$ 98,20	R\$ 1.767,60
Trava XCMG guia desl. Lâmina GR103BR furo lubr.	6	R\$ 108,75	R\$ 652,50
			Total: R\$ 5.060,10

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de peças necessárias para a manutenção corretiva da Motoniveladora XCMG GR1803BR, visando restabelecer plenamente suas condições de funcionamento e garantir a continuidade dos serviços públicos realizados com o equipamento.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa: 2945.



2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de peças para a Motoniveladora XCMG GR1803BR em razão do desgaste natural dos componentes atualmente em uso, comprometendo a eficiência e a segurança das operações.

As peças solicitadas são de extrema importância para o pleno funcionamento do equipamento, que desempenha atividades essenciais como nivelamento de ruas, execução de taludes, construção e manutenção de estradas, bem como serviços de terraplanagem, especialmente em áreas rurais.

Dessa forma, a substituição das peças é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura, evitar falhas mecânicas, reduzir custos futuros com reparos mais complexos e manter a motoniveladora em plenas condições de uso, atendendo ao interesse público e à economicidade da Administração.

4. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor justifica-se em razão de que a GRA MÁQUINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87 possuiu qualificação técnica específica e experiência comprovada no fornecimento de peças compatíveis com o equipamento Motoniveladora XCMG GR1803BR.

Trata-se de empresa autorizada e especializada na marca XCMG, com capacidade para fornecer peças originais de fábrica com garantia e segurança, atendendo aos padrões exigidos pelo fabricante.

A opção pelo referido fornecedor assegura qualidade, confiabilidade e maior durabilidade dos componentes, além de evitar danos decorrentes do uso de peças paralelas não qualificadas. Assim, a contratação atende ao princípio da economicidade e da eficiência, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

5 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A presente contratação tem por objeto exclusivamente o fornecimento das peças necessárias para a Motoniveladora XCMG GR1803BR. As peças deverão ser originais, novas, sem uso prévio, e atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos pelo fabricante. O fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, do certificado de garantia do fabricante, sendo a entrega realizada nas dependências da Prefeitura Municipal ou em outro local por ela indicado.

Os serviços de instalação, substituição e demais intervenções técnicas serão executados pela própria Prefeitura Municipal, não cabendo à empresa contratada qualquer responsabilidade pela mão de obra ou execução dos serviços.





6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.





9.1 DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 04 de dezembro 2025.

Moizes de Abreu
Secretário de Obras

Brenda Cavalheiro
Responsável pela demanda





Documento assinado digitalmente em 04/12/2025 13:48:46
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/mRUMC> para
verificar a autenticidade.